MFN 3242

Lei nº 112

Dispõe sôbre desapropriação de imóveis.

O Povo do município de Habirito, por seus representantes na Câmara decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um prizo ou faixa dêle uma faixa de terreno pertencente a José Antônio Teixeira, Ofélia Maria Teixeira e Ana Célia Teixeira, medindo 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), localizados na rua João Pinheiro, nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação 3.1.4.0.94 - Indenizações e Desapropriações - Divisão de Urbanismo e Edificações, constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapiruto, 02 de setembro de 1911.

Prefeito Municipal

Chefe de Gabinete.